

Antecipação das Compras de Café pelo I. B. C.

Em reunião semanal da Sociedade Rural Brasileira, os srs. Salvo de Almeida Prado e Linneu Carlos de Souza Dias, respectivamente, presidente e diretor do Departamento de Café da entidade, fizeram um relato dos acontecimentos havidos na última sessão da Junta Administrativa do IBC, da qual são membros, e dos contactos mantidos com o Governo, autoridades competentes e parlamentares, no Rio de Janeiro, para alterar o esquema cafeeiro da safra 64/65, tendo em vista os resultados negativos que se verificam na comercialização e exportação do produto e na sua cotação no mercado mundial, com elevados prejuízos ao País.

Assim é que a Junta do IBC, órgão supremo daquela autarquia, então aprovou a seguinte proposta de autoria dos representantes da Lavoura e do Comércio:

“Considerando que a comercialização da safra que está sendo colhida no corrente ano processa-se com muita dificuldade;

Considerando que por igual a exportação não tem sido satisfatória nos últimos meses;

Considerando que a ocorrência de chuvas nas principais regiões cafeeiras do País tem determinado uma baixa acentuada na qualidade do produto;

Considerando que o café da presente safra ainda se encontra em mãos dos produtores e que é de volume inexpressivo;

A Junta Administrativa resolve recomendar à Diretoria do IBC:

1 — que a garantia dos preços, assegurada para a corrente safra a partir de 1º de outubro, seja antecipada para a data da publicação que resultar desta recomendação;

2 — que a Diretoria do IBC promova no Regulamento de Embarkques as modificações que se fizerem necessárias à franca movimentação dos cafés para os portos, suprimindo-os com estoques, pelo menos, equivalentes aos níveis vigentes em igual data do ano passado;

3 — que os tipos referidos no Esquema Financeiro sejam rebaixados em até um (1) tipo nas classificações exigidas para a sa-

fra 64/65, ou adotar medidas outras que defendam da mesma forma os cafés prejudicados em sua qualidade pelas recentes chuvas caídas nas regiões cafeeiras;

4 — que a Diretoria interceda junto ao Banco do Brasil no sentido de que se promova a necessária adequação de financiamentos, tendo em vista a antecipação das compras, bem como seu apoio para o desconto das faturas dos portos;

5 — estender a garantia de preços aos cafés nos portos, em níveis equivalentes ao registro, a partir da data da publicação da resolução da Diretoria;

6 — assumir o Fundo de Defesa do Café o encargo do desconto bancário para os saques a prazo e que incidem também sobre a parte de retenção até o limite de US\$0,04 (quatro décimos de centavos) ou 40 pontos por libra, para venda a noventa dias, para a safra 63/64 e anteriores;

7 — admitir a remessa de Comissão até 5% (cinco por cento) — (Argentina e Chile), por conta do IBC, safra 63/64 e anteriores;

8 — admitir a remessa de Comissão até 3% (três por cento) — (USA e outros países), por conta do IBC, safra 63/64 e anteriores”.

RESOLUÇÃO Nº 305 DO I.B.C.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica estabelecida a data de 1º de agosto de 1964 para o início das compras de café da safra 1964-1965 a que se refere a resolução nº 304, de 26-6-64.

Art. 2º — As alterações de preços previstas no art. 3º da resolução nº 304, de 26-6-64, serão feitas bimensalmente, a partir de 1º de agosto de 1964.

Art. 3º — Os despachos de café da safra 1964-1965 destinados a venda ao Instituto Brasileiro do Café deverão ser feitos com a cláusula “para venda ao IBC”, a partir de 1º de agosto de 1964, observadas as exigências do art. 4º da resolução nº 304, de 26-6-64.

Art. 4º — Deverão ser observadas para as vendas de café ao Instituto Brasileiro do Café as normas constantes da resolução nº 304, de 26-6-64 que não colidam com a presente.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1964.

(as.) Leonidas Lopes Borio —
Presidente da Diretoria.

PROVIDENCIAS COMPLEMENTARES

A propósito, o presidente da Sociedade Rural Brasileira, sr. Salvo de Almeida Prado, declarou:

“Uma das falhas do esquema cafeeiro adotado pelo Governo, aliás apontada por nossa entidade e pela imprensa especializada, em pronunciamentos na época, foi exatamente a falta de suporte do mercado, que somente poderá ser exercida pela compra direta pelo IBC desde o início da comercialização da safra.

“A Junta Administrativa do IBC, ao votar o esquema financeiro, em junho p.p., estabeleceu essa garantia, dando um preço de sustentação de forma a que se recuperasse os níveis de preços internacionais vigentes quando se deu a revolução e que, se mantidos, dariam uma receita de divisas em torno de 1 bilhão e duzentos e cinquenta milhões de dólares.

“Os fatos se incumbiram de dar razão aos que assim pensavam e estamos certos que, se providências complementares forem adotadas, poderemos atalhar o mal que infesta o mercado de café, e estas se expressam nas últimas recomendações votadas pela Junta do IBC.

“Esperamos que isto se dê desde logo, pois cada dia que passa é novo prejuízo para a Nação e para os cafeicultores” — concluiu.